



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**DIREÇÃO DO FORO DE CANOAS**

**Portaria nº 04/2013**

Suspende o expediente no Foro da  
Justiça do Trabalho de Canoas no dia 11  
de julho de 2013.

O Exmo. Sr. Juiz do Trabalho no exercício da Direção do Foro Luiz Fernando Bonn Henzel, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

**CONSIDERANDO** as manifestações populares previstas para esta quinta-feira, dia 11 de julho de 2013;

**CONSIDERANDO** que tais eventos poderão causar interrupção do transporte público, das vias públicas urbanas e rodovias de acesso à cidade de Canoas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de preservar o patrimônio público e zelar pela segurança dos magistrados, advogados, servidores, partes e demais usuários da Justiça do Trabalho;

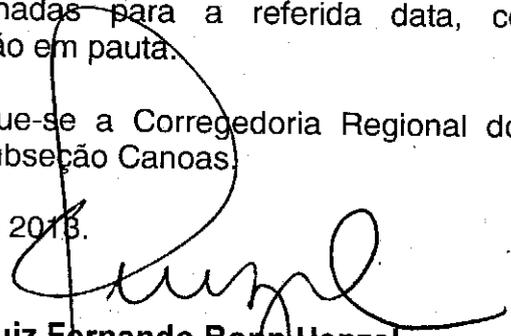
**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, por cautela, com a aquiescência dos demais Magistrados deste Foro, o expediente neste Foro Trabalhista e o fechamento do prédio no dia 11 de julho de 2013, aplicando-se aos prazos em curso a regra prevista no artigo 184, § 1º, inciso II, do CPC;

Art. 2º - Com a aquiescência dos demais Magistrados deste Foro adiar as audiências designadas para a referida data, com posterior notificação da reinclusão em pauta.

Publique-se. Comunique-se a Corregedoria Regional do TRT da 4ª Região e a OAB/RS Subseção Canoas.

Canoas, 10 de julho de 2013.

  
**Luiz Fernando Bonn Henzel**

Juiz do Trabalho no Exercício da Direção do Foro